



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

PROJETO DE LEI Nº 2022/2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares às dotações do orçamento vigente, no valor total de R\$ 2.886.494,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), conforme discriminação por classificação orçamentária, elemento de despesa e valores consignados, constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo primeiro desta Lei fica anulado o valor de R\$ 2.886.494,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) referente às anulações parcial ou total das classificações orçamentárias, elementos de despesas e valores consignados, constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 28 de novembro de 2014.



Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esse Legislativo o presente projeto de lei que tem como objetivo abertura de Créditos adicionais ao orçamento vigente no Exercício de 2014.

A execução orçamentária anual de acordo com a necessidade encontrada no decorrer do exercício fica passível de ter uma demanda a mais em determinados setores da administração, obrigando que o gestor apresente adequações orçamentárias para que seja possível promover tais adequações.

O motivo pelo qual apresentamos tal projeto de Lei vem de encontro à **demanda de execução de rescisões de contratos por prazo determinados, bem como mandamento Constitucional que determina a investidura em cargo público através de concurso público, o que foi efetuado neste período, havendo uma demanda acima do planejado para o Exercício.**

Na elaboração do presente projeto de Lei foram observadas todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque as normas Constitucionais a respeito da matéria e, ainda, os ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos e suas alterações, considerando também as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Tornou-se preponderante a realocação de saldos orçamentários no orçamento de 2014, com intuito, como já foi colocado acima, de promovermos as rescisões oriundas da demanda apresentada após concurso público onde é obrigatório o encerramento de contratos por tempo determinado e a nomeação dos servidores concursados conforme determina a Constituição Federal de 1988.

Além de exigência Constitucional, estamos promovendo o cumprimento de solicitação do Ministério Público Estadual, que determina que os cargos ocupantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

por contrato sejam rescindidos e sejam lotados por servidores concursados.

Em cumprimento do estabelecido em Legislação e pelo órgão externo de fiscalização nesse denominado Ministério Público Estadual e até mesmo dando ciência a esta respeitosa Casa, estamos solicitando que seja aprovado esse Projeto de Lei que permite que o remanejamento das dotações com saldos existentes sejam realocadas para rescisões das referidas folhas de pagamento, bem como o 13º salário e o pagamento de funcionários no mês de dezembro.

Observa-se que nesse projeto estamos indicando as dotações que receberão e serão anulados os referidos saldos orçamentários com intuito de mantermos o equilíbrio orçamentário e principalmente a transparência daquilo que será remanejado entre as dotações.

Na oportunidade, conhecedores que somos do discernimento e do comprometimento dos Nobres Vereadores dessa Casa para com a causa pública, e certos de que a presente proposta venha ser integralmente aprovada, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Desta forma, colocamos aos Membros dessa Egrégia Casa, a necessidade premente da aprovação do presente projeto de lei, fato que nos leva a solicitar a sua **apreciação e aprovação em Caráter de Urgência**, nos termos da legislação em vigor, já que temos um prazo exíguo para empenhar a folha do 13º do pessoal.

Contando com a atenção desse Legislativo, aguardamos pelas aprovações das matérias em apreço.


Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal